



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0496/2021**

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

Processo nº 5000846-22.2021.4.02.5102,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial Federal de Niterói**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **avaliação da condição clínica, internação e exame cintilografia de corpo inteiro (Octreoscan)**.

**I – RELATÓRIO**

1. Acostado aos autos (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 7), encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0148/2021, emitido em 25 de fevereiro de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico que acomete a Autora - **cânceres do conduto auditivo externo (CAE) e neoplasias malignas do intestino delgado** e à indicação e ao fornecimento da **avaliação em oncologia e biópsia** pleiteadas.

2. De acordo com documento médico do INCA/Hospital do Câncer 1 (Evento 65, ANEXO5, Página 1), não datado e emitido pelo médico  a Autora apresenta hipótese diagnóstica de síndrome carcinoide. Sendo solicitado o exame de **cintilografia de corpo inteiro com análogo somatostatina (Octreoscan)**.

3. De acordo com documento do Hospital Universitário Antônio Pedro (Evento 65, ANEXO5, Página 2), emitido em 30 de março de 2021, pelo médico oncologista clínico  a Autora, 48 anos de idade, com diagnóstico oncológico de segundo tumor primário do íleo (tumor neuroendócrino/carcinoide bem diferenciado) realizou estadiamento por imagem recentemente, com evidência de lesões hepáticas novas. Realizou biópsia guiada por tomografia com resultado indicando **metástase do tumor neuroendócrino**. Tem indicação de tratamento de primeira linha com o análogo da somatostatina, tratamento não disponível no Hospital Universitário Antônio Pedro. Sendo solicitado regulação e **encaminhamento para oncologia clínica do INCA – Rio de Janeiro/RJ** a fim de que receba o tratamento indicado.

**II – ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO**

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0148/2021, emitido em 25 de fevereiro de 2021 (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 7).

**DO QUADRO CLÍNICO**

1. Em complemento ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0148/2021, emitido em 25 de fevereiro de 2021 (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 7).

2. Os **tumores carcinoides (TuC)** são **neuroendócrinos**, com incidência de 0,7/100.000 habitantes, possuem identificação e localização tardia, apresentando-se pequenos e com



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

crescimento lento sendo observadas **metástases** em 50% dos pacientes ao diagnóstico. A sintomatologia é diversas vezes frustra, podendo causar dor abdominal recorrente, intussuscepção e até obstrução intestinal. Os exames utilizados na propedêutica são radiografias, US, TC, colonoscopia e RNM, os quais possuem valores de acurácia inferiores a 50%. O **Octreoscan oferece especificidade e sensibilidade 85-91% na avaliação do TuC, onde a positividade dos receptores para somatostatina permite o uso clínico e diagnóstico**<sup>1</sup>.

3. **Metástase** é a transferência de uma neoplasia de um órgão ou parte do corpo para outro distante do local primário<sup>2</sup>.

### DO PLEITO

1. **Cintilografia de corpo inteiro** consiste num método diagnóstico por imagem, onde na tela do computador são geradas fotos ou filmes da distribuição de um rádio fármaco injetado no paciente que podem ser analisadas da forma visual ou quantitativa através de cálculos da concentração e velocidade de movimento desse radio fármaco. São formadas primariamente imagens nas quais se vê a função dos órgãos em contraste com a radiologia geral em que são formadas imagens anatômicas em que se vê a forma dos órgãos. O rádio fármaco é a união de um radioisótopo análogo de uma molécula fisiológica escolhido de acordo com o órgão e função a ser estudada. A radiação gama é uma onda eletromagnética. É um método indolor, não invasivo (o radiotraçador pode ser administrado por via venosa, oral, inalatória ou subcutânea), não há reação alérgica, menor exposição à radiação relacionada a outras técnicas de imagem. A disponibilidade de certos radiotraçadores não é imediata, necessitando, em alguns casos, espera de 1 a 2 semanas. Por se tratar de imagens funcionais, alguns exames precisam de preparo prévio prolongado (1 a 90 dias) com restrição de certos tipos de alimentos e medicamentos. Alguns processos fisiológicos a serem estudados não podem ser acelerados e a aquisição das imagens podem levar até 60 minutos. Este exame auxilia na identificação de câncer primário e metastático (de próstata, mama, pulmão, tireoide, rim, suprarrenal, do esqueleto entre outros)<sup>3</sup>.

2. **Cintilografia com análogo de somatostatina (Octreoscan)** auxilia na localização e diagnóstico de tumores em órgãos que recebem o hormônio da somatostatina. Em especial tumores de origem neuroendócrina – tumores carcinoides, feocromocitomas e carcinomas medulares de tireoide<sup>4</sup>.

### III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, informa-se que após análise dos documentos médicos apresentados, observou-se que foi pleiteada a avaliação da condição clínica, internação e exame cintilografia de corpo inteiro (Octreoscan), no entanto, de acordo com os documentos médicos estão indicados o exame de **cintilografia de corpo inteiro com análogo somatostatina (Octreoscan)** e encaminhamento para a oncologia clínica do INCA.

<sup>1</sup> CBR. Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. DALIA, M. et al. Métodos de diagnóstico por imagem aplicados aos tumores carcinoides do intestino delgado: relato de caso e breve revisão da literatura. Radiologia Brasileira, v.41, supl.1. Disponível em: <[http://www.rb.org.br/detalhe\\_artigo.asp?id=2043&idioma=Portugues](http://www.rb.org.br/detalhe_artigo.asp?id=2043&idioma=Portugues)>. Acesso em: 27 mai. 2021.

<sup>2</sup> BVS – Biblioteca Virtual em Saúde. Descrição de metástase. Disponível em: <[http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?output=site&lang=pt&from=1&sort=&format=summary&count=20&fb=&page=1&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS&q=&index=tw&tree\\_id=C04.697.650&term=C04.697.650](http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?output=site&lang=pt&from=1&sort=&format=summary&count=20&fb=&page=1&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS&q=&index=tw&tree_id=C04.697.650&term=C04.697.650)>. Acesso em: 27 mai. 2021.

<sup>3</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIGTAP. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Cintilografia para pesquisa do corpo inteiro. Disponível em: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0208030042/05/2021>>. Acesso em: 27 mai. 2021.

<sup>4</sup> Nuclomed. Exames. Cintilografia com análogo de somatostatina (Octreoscan). Disponível em: <<http://www.nuclomed.com.br/cintilografia-com-analogo-de-somatostatina-octreoscan/>>. Acesso em: 27 mai. 2021.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

2. Dessa forma, entende-se que o exame de cintilografia e o encaminhamento para unidade de serviço de oncologia **estão indicados** para o caso em tela.
3. Quanto à disponibilização dos itens prescritos, no âmbito do SUS, cumpre mencionar que a **avaliação da condição clínica e cintilografia de corpo inteiro estão cobertos pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do - SUS (SIGTAP), na qual constam consulta médica em atenção especializada e cintilografia p/ pesquisa do corpo inteiro, sob os códigos de procedimento 03.01.01.007-2, 03.01.01.017-0 e 02.0803.004-2, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).
3. Saliencia-se que **somente após a avaliação do médico especialista (oncologista), poderá ser definida a conduta terapêutica mais adequada ao caso da Autora.**
4. No SUS, a organização da atenção oncológica foi reestruturada, em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e de forma articulada entre os três níveis de gestão.
5. O Componente de Atenção Especializada é composto por ambulatorios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Esses devem apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer(...), garantindo-se, dessa forma, a integralidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde. O componente da Atenção Especializada é constituído pela Atenção Ambulatorial e Hospitalar.
6. A Atenção Hospitalar é composta por hospitais habilitados como UNACON (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e por Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, nos quais são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade, incluindo serviços de cirurgia, radioterapia, quimioterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso. Sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados.
7. Assim, em consonância com o regulamento do SUS, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (Deliberação CIB nº 4.004, de 30 de março de 2017), cumpre mencionar que o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica (ANEXO I)**<sup>5</sup>.
8. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>6</sup>.
9. De acordo com documentos acostados ao processo (Evento 65, ANEXO5, Página 2), a Autora encontra-se em acompanhamento médico no Hospital Universitário Antônio Pedro e, de acordo com a Deliberação CIB nº 4.004, de 30 de março de 2017, tal unidade é habilitada na Rede de Alta Complexidade Oncológica. Assim, informa-se que **é de sua responsabilidade fornecer a**

<sup>5</sup> Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de março de 2017. Pactuar "ad referendum" o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, nas unidades abaixo listadas, em adequação a Portaria GM/MS nº 140 de 27/02/2014. Disponível em: <<http://www.brasilsus.com.br/images/portarias/abril2017/dia10/delib4004.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2021.

<sup>6</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-dosus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 27 mai. 2021.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**avaliação da condição clínica, internação e o exame cintilografia de corpo inteiro (Octreoscan) para definição do plano terapêutico, ou caso não possa absorver a demanda, deverá encaminhá-la a uma unidade apta em atendê-la.**

10. Informa-se que em documento médico acostado aos autos (Evento 65, ANEXO5, Página 2) emitido em 30 de março de 2021 o Hospital Universitário Antônio Pedro já solicitou regulação e encaminhamento para a oncologia clínica do INCA – RIO DE JANEIRO/RJ a fim de que a Autora receba o tratamento pleiteado com o análogo da somatostatina (não disponível no Hospital Universitário Antônio Pedro).

11. No intuito de identificar o correto encaminhamento da Autora este Núcleo consultou o site do Sistema Estadual de Regulação (SER), porém não foi encontrada informação sobre o encaminhamento para a situação atual da Autora.

12. Quanto à solicitação da Defensoria Pública da União do Rio de Janeiro (Evento 1, INIC1, Página 8, item “*DO PEDIDO*”, subitem “e”) referente ao fornecimento da avaliação e exame, bem como “... *eventuais tratamentos médicos que venham a ser necessários...*” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**TATIANA GUIMARÃES TRINDADE**

Fisioterapeuta  
CREFITO2/104506-F  
Matr.: 74690



**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO I**

**Estabelecimentos de Saúde Habilitados em Oncologia no Estado do Rio de Janeiro**

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	CÓDIGO	HABILITAÇÃO
Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	2280051	17.06, 17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Cabo Frio	Hospital Santa Isabel	2278286	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos	2287250	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Hospital Universitário Álvaro Alvim	2287447	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia
Campos de Goytacazes	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda /IMNE	2287285	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Itaperuna	Hospital São José do Avai/Conferência São José do Avai	2278855	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica
Niterói	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	12556	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Niterói	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF	12505	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Petropolis	Hospital Alcides Carneiro Centro de Terapia Oncológica	2275562 2268779	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio Bonito	Hospital Regional Darcy Vargas	2296241	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado	2269988	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Geral do Andaraí	2269384	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	2269880	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes	2295423	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Ipanema	2269775	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Rio de Janeiro	Hospital Geral da Lagoa	2273659	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Mário Kroeff	2269899	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Goffrêe/Unirio	2295415	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ	2269783	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ	2280167	17.12	Cacon
Rio de Janeiro	Instituto de Puencultura e Pediatra Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil	7185081	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemoro/Fundação Pró-Instituto de Hematologia - FUNDARJ	2295067	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia
Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I	2273454	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II	2269821	17.06	
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III	2273452	17.07	
Tererópolis	Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina	2292386	17.06	Unacon
Vassouras	Hospital Universitário Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra	2273748	17.06	Unacon
Volta Redonda	Hospital Jardim Amalia Ltda - HINJA	25186	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia

Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017.